



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04  
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
e-mail: pmsgab@uol.com.br

## LEI Nº 2425 / 2002

(Autoria do Vereador Edival Pereira Rosa e João Leite Ramalho)

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado e/ou formar parceria com a iniciativa privada, para a implantação de uma Casa de Recuperação de Usuários de Drogas na Estância Turística de Salto.

ARTIGO 2º - O local a ser destinado à implantação da Casa de que trata o artigo anterior, fica a critério do Poder Executivo, devendo as acomodações ser apropriadas para o pleno atendimento dos pacientes, os quais permanecerão internados a critério médico.

ARTIGO 3º - Os pacientes deverão ter acompanhamento médico, odontológico e psicólogo, cujos profissionais poderão ser cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em período integral.

Parágrafo Único – Poderão também prestar colaboração na Casa de Recuperação, os voluntários que se dispuserem, devendo para tanto, cadastrar-se na Secretaria Municipal de Saúde, informando sua área de atuação.

ARTIGO 4º - Os pacientes que desejarem ingressar nesse serviço, deverão se cadastrar previamente na Secretaria Municipal de Saúde, quando serão encaminhados à Comissão de Avaliação.

Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação referida no caput deste artigo, será composta por médicos (as), psicólogos (as) e assistentes sociais, os quais deverão fazer uma análise sócio-econômica, médica e psicológica dos pacientes e selecioná-los conforme laudos por eles apresentados.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo Municipal poderá, mediante Decreto, baixar normas complementares à execução da presente lei.



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04  
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
e-mail: pmsgab@uol.com.br

ARTIGO 6º - Os recursos para atender a presente Lei na manutenção da Casa de Recuperação, serão provenientes de convênio com o Governo do Estado e/ou parcerias com a iniciativa privada, podendo o Poder Executivo suplementar dotações se necessário for.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO  
Em 26 de novembro de 2002

  
PILZIO NUNCIATTO DI LELLI  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na  
Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

  
JOSÉ LUIZ DIOGO  
Secretário de Governo